



PRO – 3330 Engenharia e Sociedade

Laerte Idal Sznelwar (prof.)

Ruri Giannini (monitora)

Comentários inspirados nos exercícios entregues e nas discussões em sala de aula (10/05/2016)

Sociedade da informação ou informação sobre a sociedade

As discussões em sala e a apresentação dos grupos mostram o quão polêmico é o tema da questão da informação em relação à privacidade. A questão de fundo está ligada ao fato de haver informações sobre a vida dos sujeitos que estão em posse de outros, como no Estado e nas empresas. Na vida pessoal trocamos informações com pessoas mais próximas e sempre há informações que circulam além das fronteiras que gostaríamos de estipular. Com as novas mídias de relacionamento esta questão ficou ainda mais evidente pois, ao colocar no mundo web informações pessoais, perdemos o controle com relação a quem terá acesso, mesmo que, em princípio, estaríamos nos dirigindo a um público determinado, por nós escolhido. Todavia, informações que provêm de nós mesmos ou ainda outras, que podem ser colocadas por pessoas próximas ou até “plantadas” por outros que queiram, de alguma maneira, nos atingir, também podem circular. Junte-se às questões da mídia baseada em web, os diferentes artefatos que permitem registrar imagens e sons que hoje estão ao alcance de uma ampla faixa da população. Com um celular de baixo custo podemos gravar várias coisas e colocá-las rapidamente em circulação, muitas vezes em tempo real.

Assim, no mundo de hoje, pode-se fazer circular muita informação que corresponde àquilo que queremos disseminar, que tem uma relação mais ou menos próxima com os fatos, que pode ser muito distorcida e, também, pode ser algo que não gostaríamos de tornar público. Muitas vezes isto acontece e as consequências que antes ficavam, na maior parte das vezes, restritas a



questões de ordem pessoal, ou ainda no âmbito interpessoal, podem ganhar uma tamanha amplitude que não temos mais qualquer possibilidade de controle. Aqui podem ser destacados todos os casos de *revenge porn*, com danos irreparáveis, que destroem a vida de pessoas – em sua maioria mulheres.

No caso do Estado, há sim muita informação em posse de diferentes órgãos que, em um Estado de Direito, só podem ser utilizados para o bem comum, e segundo leis que regem o seu uso. Em princípio, não se poderia usar as informações para prejuízo do indivíduo, principalmente quando se trata de algum tipo de informação obtida por meios ilegais. Mesmo no caso de pessoas comprovada ou supostamente contraventoras e criminosas, o uso de informações se restringe ao previsto nas leis e o uso de informações pessoais para investigações ou para tornar público só pode ser feito a partir de autorização das autoridades competentes. Em princípio, os cidadãos têm direito a se defenderem do uso indevido das informações. A liberdade individual, desde que não prejudique outrem e, de uma maneira mais difusa, a sociedade, é uma garantia do Estado de Direito. Recentemente, gravações de conversas entre a atual presidenta e o ex-presidente foram divulgadas pelo Estado. Sobre tal acontecimento, vale refletir: a divulgação de tais gravações era prevista pela lei? Se as informações divulgadas seriam afeitas ao caso em investigação? Se haveria uma manipulação por trás do conteúdo divulgado e da maneira como foi tornado público? Como os envolvidos podem se defender pelo uso indevido das informações? É possível exigir que cidadãos que tiveram acesso a tais informações não as utilizem para seus próprios julgamentos ou formação de opiniões?

Nos dois casos citados (*revenge porn* e divulgação de informações sem autorização), deve-se ter em mente que, mesmo que as vítimas consigam se defender e sejam recompensadas pelos atos ilegais, a divulgação de informações é irreversível: uma vez que o sujeito recebe a informação, seja ela legal ou não, dificilmente ele será capaz de desconsiderá-la em seus julgamentos.



A questão da segurança pública tem uma evidente supremacia com relação ao direito do indivíduo. Todavia este não pode ser violado por questões circunstanciais, onde por vontade de um determinado agente público, a privacidade seja invadida. Casos de invasão de privacidade podem ser autorizados por autoridades judiciais competentes. Isto não significa que essas autoridades estejam sempre acima do bem e do mal e sempre usem o seu poder de modo legal. Resguardar este direito é importante para que não se banalize práticas de uso seletivo de informações que induzam ao caminho do totalitarismo.

Quando se trata das empresas, a questão não muda. O fato de serem instituições privadas não as desobriga de obedecer às leis.. Fica sempre a questão, qual é o limite? Até que ponto as empresas podem obter informações a respeito dos trabalhadores que emprega sem invadir a privacidade destas pessoas? Há sempre casos discutíveis mas devemos partir do princípio que, qualquer informação que seja utilizada e circule deve, não apenas respeitar as leis, mas que o seu uso seja feito de acordo com princípios morais e éticos. Mais uma vez, devemos sempre ter o mais claro possível quais são esses direitos para dirimir as dúvidas com relação às definições e à própria evolução destas questões que são fundamentais para o convívio em sociedade. Não se pode esquecer que há informações que pertencem às empresas e os diferentes trabalhadores não podem usá-las sem a devida autorização.

Uma empresa pode e deve deixar claro qual seria a sua política com relação a certas questões como, por exemplo, as possibilidades de uso de certas mídias, como a Internet e a Intranet, no âmbito de suas instalações. Isto não implica o direito à perda da privacidade dos sujeitos, mas permite que haja um controle sobre o uso dos recursos. Todavia sempre há questões de fronteira que causam dúvidas e, também polêmica. Por exemplo, ao prover seus trabalhadores que equipamento e de acesso ao mundo web também fora das suas instalações, para que possam ser usados nas residências ou durante deslocamentos, qual é o direito que a empresa guarda em controlar o uso? Qual é o direito que ela tem



em controlar o tempo de uso? Qual é o interesse para o sujeito de ter um equipamento que pode ser controlado remotamente?

Ainda se tratando de empresas, é comum que o empregador busque referências sobre candidatos a vagas. Uma das formas que isso pode ser feito é através das redes sociais. Cada usuário de redes sociais consegue selecionar as configurações de privacidade que julgar melhor, e algumas informações divulgadas em redes sociais são expostas ao público em geral. Uma vez que tem acesso a posts sobre a vida privada de um candidato, a empresa pode utilizar tais informações para julgar se o candidato tem perfil adequado para a vaga? A empresa tem direito de buscar informações que vão além do currículo e de informações recebidas em entrevistas para compor o perfil do candidato para, então, julgá-lo?

No caso das questões de saúde dos sujeitos devem ser tratadas dentro da mais restrita ética, que rege as profissões de saúde. Em hipótese alguma, os profissionais da saúde podem informar a empresa sobre os problemas de cada sujeito, sem a sua autorização expressa. Mesmo tendo a autorização do sujeito, dever-se-á agir com cautela, pois em muitas situações, devido às relações de poder, é possível que os sujeitos sejam coagidos a autorizarem algo que não gostariam.

O profissional de saúde deve agir com relação à empresa e ao trabalho dos sujeitos de modo a evitar que o trabalhador possa ter o seu caso agravado, crie problemas para outros, e trabalhe sem condições colocando em risco outras pessoas. Ainda, quando se trata de problemas de notificação compulsória, como doenças contagiosas, doenças ligadas ao trabalho, o médico deve informar as autoridades sanitárias; enfatizando que todas essas ações devem ser conduzidas dentro do respeito às leis e aos códigos que regem as profissões da saúde. Nenhuma atuação do profissional da saúde deve ser pautada pelo prejuízo do indivíduo em benefício de outrem, inclusive de uma empresa ou instituição. No que diz respeito ao interesse público, mantendo a discrição exigida pela ética profissional, as devidas notificações aos órgãos do



Estado deverão ser feitas, como é o caso das doenças transmissíveis e aquelas ligadas ao trabalho. O mesmo vale para os acidentes de trabalho.

No que diz respeito às informações a serem disponibilizadas para a empresa, o modo de agir mais coerente e correto é de tratar o fato sob o ponto de vista epidemiológico. Assim sendo, é importante que o profissional da saúde formule relatórios para os diferentes interlocutores na empresa que contenham informações sobre a incidência e a prevalência de doenças e de acidentes que atingem aquela população de trabalhadores e que servirão de base para se avaliar as condições atuais e sua evolução histórica, propiciando informações significativas para a adoção de estratégias para melhorar a situação presente, quando necessário. Com relação ao sujeito, a informação a ser veiculada diz respeito apenas à sua aptidão para exercer o seu cargo, assim como as possíveis restrições.

No caso do uso de drogas lícitas ou ilícitas, os princípios são os mesmos. Toda ação do profissional de saúde deve ser para proteger a integridade do sujeito e a da comunidade. Todavia, esta proteção não deve engendrar em algo deletério para o indivíduo, este deve ser aconselhado, tratado e afastado da sua atividade de trabalho até que esteja em condições de exercê-la. Isto exige discrição e bastante discernimento. Se, por exemplo, a conduta do trabalhador colocar em risco a integridade de outras pessoas ou do patrimônio, este deverá ser afastado e conduzido para tratamento, se for um problema de saúde. Quando o risco apresentado tem a ver com questões outras, que não de saúde, as medidas de segurança são de responsabilidade de outros, como a segurança patrimonial.

Agora, pelo cenário atual no que diz respeito à tecnologia da informação e da comunicação, fica ainda mais evidente que nunca houve na história da humanidade tanto acesso à informação, inclusive quando se pode atingir o direito à privacidade. Exceto em casos onde os indivíduos querem dar publicidade sobre si mesmo, há uma quantidade de informação que circula sob domínio de empresas e de órgãos do Estado, difícil de imaginar. O debate sobre como garantir a privacidade, desde que não se torne um perigo público, se

www.pro.poli.usp.br



tornou uma questão central nesta nova sociedade. Ainda mais porque, como bem mostra o filme “O Inimigo do Estado” sempre haverá alguém que tem acesso, que detém as informações e, como qualquer ser humano, pode cometer atos ilícitos ou moralmente condenáveis. Quais seriam os limites? Como coibir que sejam usadas em benefício pessoal ou de certos grupos de interesse?

A vontade de tudo controlar ou prever é, e sempre foi, uma ideia totalitária, pois exige que tudo você passível de controle e que se possa prevenir o mau uso da informação. Entretanto, quem define o que seria este “mau uso”? Ainda, de posse de informações sensíveis, como as pessoas agem e como se pode evitar que a usem de maneira “inadequada”?

Interessante notar que, no caso das empresas, Charles Chaplin, no seu filme “Tempos Modernos” faz uma interessante alegoria relativa ao controle exercido sobre os trabalhadores por parte da direção de uma empresa. Ele mostra que, dentre os princípios propostos, pela conhecida Organização Científica, o desejo de controlar seria intrínseco, fato que corrobora uma ideia oriunda da falta de confiança nos outros, como princípio de gestão. Comparando-se com a época de realização deste filme, na década de 30 do século XX, hoje, os meios de controle são muito mais potentes e a possibilidade de, em tempo real, acompanhar o que fazem as pessoas no trabalho, se tornou uma prática corrente. Distinguir entre o controle das operações que pode inclusive ser exercido para garantir segurança em operações industriais, de transporte e de serviços e o controle sobre o indivíduo é sempre um dilema. Quem controla, com qual objetivo, com que poder e como garantir que este não incorra em desvios éticos e, mesmo que considerados os diferentes atores nas empresas tenho condições para agir de modo que se preserve o Estado de Direito.

Ainda com relação aos exemplos discutidos em sala de aula e também relatados, há casos muito interessantes, principalmente porque a web se tornou algo de uso extremamente disseminado. Há empresas que detém tanta informação sobre os hábitos daqueles que usam os seus serviços. Por exemplo, quem tem acesso às correspondências eletrônicas? Como é usada a



informação sobre o uso de cartões de crédito, sobre as compras em supermercados, sobre os programas de milhagem, entre tantos outros?

Como já foi citado, há toda uma polêmica sobre os e-mails e o acesso à web nas empresas. Há uma questão de segurança interna, há dados que não podem circular, há segredo industrial; mas existem também questões ligadas a aspectos morais definidos por normas internas. Até que ponto ir? Como deixar claras as normas e regulamentos como questões fundamentais para poder pautar as ações dos indivíduos? Como não invadir a privacidade das pessoas? Será que as dificuldades de acesso à web podem cercear as possibilidades de ação, inclusive as de criação? Cada situação apresenta suas singularidades e as possibilidades de regulação dos atores sociais pode variar e ter desenvolvimento diferenciado.

Em todas as situações haverá sempre uma dinâmica de inter-relações entre a busca de respeito às leis, às normas, aos indivíduos, aos direitos e deveres. Não podemos esquecer que há sempre jogos de poder e busca por espaço para que os indivíduos ou grupos possam agir e exercer sua influência. É evidente que as relações de poder modulam este tipo de regulamentação, ainda estamos longe do dia em que, na grande maioria das empresas e instituições públicas, se instaurem debates democráticos sobre as regras. A falta de respeito a certas regras e condutas éticas que regem diferentes profissões pode ser um agravante no caso de muitas situações de trabalho onde os “ofícios” não sejam considerados como fonte primordial de uma produção de qualidade.

As condições para se trabalhar com os limites ao acesso e ao uso da informação dependem das possibilidades que os sujeitos encontram para desenvolver as suas ações. Como as instituições e as empresas podem criar mecanismos mais coletivos para que as decisões possam ser mais compartilhadas e, que também previnam abusos a respeito deste assunto?

Ter em mãos informações sobre outras pessoas significa adquirir responsabilidade sobre o uso delas, mesmo quando são recebidas de forma involuntária. Portanto, todo sistema que coleta informações de trabalhadores



deve ser desenvolvido por razões específicas e legítimas. Por outro lado, a troca espontânea de informações entre os trabalhadores, que não raro inclui o compartilhamento de informações pessoais, pode ser interpretado como parte integrante do convívio humano. A troca de tais informações, que não são exclusivamente profissionais, exerce papel na criação de relações de solidariedade e confiança – ou de competição e desconfiança, a depender da forma com que o trabalho é (coletivamente) concebido. Vale notar que a confiança ou não nos colegas de trabalho também acaba por afetar as decisões tomadas no exercício da profissão.

Uma questão importante a ser lembrada é que o “governo” não é a única instância de poder, além dos outros poderes públicos, há maneiras distintas de organização possíveis na sociedade que podem ser atores importantes para a regulação da questão discutida no filme e nos vossos resumos. Não podemos deixar de lado, a importância do papel de entidades de representação, como os sindicatos, entre outras instituições não governamentais, para que se garanta os direitos e se negocie as maneiras de fazer a gestão deste tipo de informação, expandindo os direitos e jamais em detrimento destes.

O que eu deixo enquanto sujeito disponível aos outros? Quem pode ter acesso? O que outros coletam e como usam as informações sobre mim? É ético dar publicidade de algo privado? Como dar publicidade de algo de interesse público e de origem privada? Com qual velocidade a sociedade começa a reagir a abusos? Como garantir o direito à propriedade intelectual se a cópia se tornou tão fácil? A informação é um recurso, a quem ela pertence?

Ainda não podemos esquecer que, na dinâmica das sociedades, há constantes transformações, que os governos mudam, que a direção das empresas também, que sempre há pessoas por trás de qualquer instituição e que estas podem ser responsabilizadas pelos seus atos.

Uma outra questão é que, após um evento qualquer as pessoas buscam reconstituir os fatos. Todavia enquanto as ações estão ocorrendo também devemos analisar e avaliar o que está ocorrendo, numa tentativa de evitar



consequências mais graves. Ficamos com outro desafio, de decidir o que fazer, de não cometer injustiças; isto é, agir na incerteza. Lembrar que há incerteza mesmo quando se acredita que haja segurança.

De qualquer maneira, nada neste campo é banal, toda banalização traz no seu bojo o risco de abrir espaço para ações mais impensadas e para a aceitação do que seria inaceitável.

Algumas questões complementares fruto das discussões e dos resumos:

Até que ponto trabalhar numa empresa seria aderir a sua “cultura”? Para uma empresa é importante que os seus funcionários tenham um posicionamento crítico, há um grande risco de haver pessoas que simplesmente fazem o que lhes é definido de modo heterônomo. Grandes injustiças e ações com grandes efeitos deletérios foram cometidos na humanidade em nome de algum tipo de “cultura” ou de “verdade”.

Até que ponto é aceitável que informações sobre as pessoas circulem nas empresas? Não se pode esquecer que nas relações hierárquicas e nas relações entre pares há sempre o risco de se usar informações em detrimento dos outros, principalmente se o mote da organização interna à empresa / instituição seja o de fomentar uma competição exacerbada entre os diferentes trabalhadores, em qualquer nível da hierarquia.

O que hoje pode parecer legítimo pode ferir de modo irreversível a relação entre as pessoas. Até onde ir? Como garantir que não estejamos invadindo a privacidade do outro, seja nas empresas / instituições ou na vida pessoal?

Seria possível haver produção sem controle, uma vez que a produção requer algum tipo de ordenamento? Quanto a esta questão, cabe pensar: que controle é este; como foi estabelecido? Como é este trabalho? Pois, se o trabalho é degradante ou não faz sentido, poderíamos pensar que reagir contra o trabalho – e por conseguinte, contra os sistemas de controle – é um direito. Assim, devemos também ter em mente outra questão: como tornar o trabalho mais



interessante e favorável ao desenvolvimento pessoal e profissional? Notemos ainda que a implantação de algum tipo de controle (ex.: controle de qualidade, mensuração dos resultados) pode partir de uma preocupação dos próprios trabalhadores, quando estes se preocupam em realizar um bom trabalho. Quanto a isso, um aspecto importante é que os próprios trabalhadores tenham influência sobre a concepção, implantação e desenvolvimento dos sistemas de controle, de modo que estes sirvam principalmente para orientar o trabalho bem feito e não para sustentar uma espécie de terrorismo, quando o medo da punição se torna o balizador das decisões e relações no trabalho.

Os fatos mais recentes corroboram os riscos existentes quando uma instituição detém o poder de bisbilhotar a vida e as ações dos outros (vide caso NSA que atingiu vários países, inclusive o Brasil). As empresas que trabalham com conteúdo na web e que obtém informações sobre centenas de milhões de pessoas, potencialmente podem agir de modo irregular, ilegal e antiético. Há que se manter a vigilância.

Nenhuma informação sobre a saúde das pessoas pode circular numa empresa / instituição, isto é de foro íntimo. Quando há algum risco para si mesmo e/ou para os outros, profissionais qualificados para tal devem agir dentro da lei e da ética profissional.

A questão de processar os dados e interpretá-los de modo adequado é fundamental. É muito difícil se prever ações ou entender o que se passa, mesmo que, em princípio detenhamos informações significativas. Por exemplo, nos atentados de 11 setembro de 2001 nos EUA, havia vários indícios de que algo estava em preparação. A diferença entre um dado e uma informação é muito significativa, uma vez que um dado bruto pouco significa. Sempre é necessário que se interprete os dados, que se dê significado e que ele sirva para o entendimento de uma situação e para os processos de decisão. O grande problema é saber quais são os modos e os modelos usados para interpretar um dado e transformar em informação.



Mesmo que as empresas que “gerenciam” as redes sociais não façam uso indevido das informações colocadas pelas pessoas, fica evidente que ao se expor, nós propiciamos que diferentes atores possam utilizá-las. Há constantemente uma busca de informações na web feita por empresas que estão contratando pessoas. Isto não é ilegal, uma vez que somos nós mesmos que disponibilizamos as informações. Também não podemos esquecer que outros podem colocar informações sobre nós, inclusive as que não são verazes.

A mineração de dados (data mining) e o marketing direcionado também suscitam questões de privacidade. As empresas podem coletar um enorme volume de dados para mapear as preferências dos consumidores, a partir do que as propagandas e estratégias de vendas podem ser aperfeiçoadas e, frequentemente, personalizadas. Todavia, nem todos se sentem confortáveis quando percebem que suas informações (dados cadastrais, sites visitados, etc.) estão sendo coletadas, e para alguns, as propagandas personalizadas parecem invasivas.

Outra maneira com que as empresas estão avançando no uso de dados é a coleta de informações através de aparelhos digitais. Neste sentido, já existem bonecas e aparelhos digitais que gravam a voz e outros dados dos usuários, e transmitem essas informações via internet. O acúmulo de informações sobre as pessoas gera preocupações adicionais quando se sabe que há uma comercialização dos dados de consumidores.

A guarda de informações sobre a saúde das pessoas, inclusive nas empresas, é uma obrigação. Isto deve ser feito por pessoas competentes e, cujas ações sejam regidas por princípios éticos, amparados em códigos de ética profissional. Nos processos de admissão, a questão é bastante complicada, uma vez que os critérios de saúde podem servir como exclusão e não como uma orientação, tanto para o candidato, como para a empresa. Há questões judiciais envolvidas e a empresa tem o direito de se resguardar, principalmente no sentido de comprovar que um determinado problema não é originário das condições de trabalho. Todavia, as condições de trabalho podem agravar ou desencadear problemas, por isso, há que se pautar as ações nas empresas visando a

www.pro.poli.usp.br



melhoria das condições de trabalho, evitando que, ao invés de promover a saúde, o trabalho seja um risco. Não podemos nos esquecer que discriminação é crime. Qual é a fronteira? Não podemos nos esquecer dos exemplos dos casos de gravidez e mesmo nos casos de reprovação de pessoas obesas no exame admissional.

A detenção de informações de terceiros pode trazer conflitos éticos ao sujeito sobre a melhor maneira de utilizar – ou não utilizar – tais informações. Discutiuse em sala de aula o caso de agentes comunitários de saúde, que atuam na orientação e prevenção de doenças junto a comunidades carentes. É comum que estes profissionais tenham acesso a informações privadas de cidadãos da comunidade, que podem passar por violência doméstica, trabalho infantil, abusos ou comércio de drogas. Existe, então, uma dúvida entre denunciar o crime e prejudicar o próprio trabalho junto à comunidade, que perderá a confiança no agente, ou calar-se diante de crimes para garantir que os objetivos sociais de seu trabalho sejam cumpridos.

As redes sociais possuem um importante papel na sociedade, já que nos permite contato com amigos ou familiares que vivem distantes ou que não tínhamos contato há muito tempo e nos permite a divulgação de informações, sejam elas pessoais ou não. No entanto, há de se ter parcimônia na divulgação de informações. Por um lado, informações pessoais podem trazer constrangimentos se mal utilizadas. Por outro lado, muitas informações que circulam em redes sociais não são verdadeiras e contribuem para a propagação de inverdades para outras pessoas.

Muitas vezes é fundamental que o Estado detenha informações sobre cidadãos como forma de garantir a segurança da população, ou seja, existe um *trade-off* entre segurança e privacidade. Qual seria o limite para eliminar a liberdade individual e privacidade de um cidadão? No entanto, tal acesso também pode ser utilizado de forma indevida. Mais ainda, além de deter a informação, é fundamental que o Estado saiba agir de forma justa e precisa sobre elas (vide o caso dos recentes atentados terroristas na Europa, onde todos os envolvidos eram fichados pela polícia e nenhuma ação foi tomada para evitar o ocorrido).

www.pro.poli.usp.br



O filme traz um questionamento sobre a fragilidade de nossa privacidade, já que fornecemos nossas informações a diversos agentes diariamente: postamos fotos e textos nas redes sociais, utilizamos o cartão de crédito fornecendo dados sobre valor de compra, produtos comprados e lugares que frequentamos, utilizamos aplicativos que registram nossas viagens, atividades físicas, gastos pessoais, preferências musicais, itinerários frequentes.

Discutiu-se também como a interpretação de dados pode ser feita sob diferentes óticas e como isso pode afetar os impactos que uma informação divulgada pode causar.

Não podemos esquecer certos momentos da história do mundo onde a propaganda foi e é usada para justificar perseguições a pessoas, a certas comunidades e a justificar ações gravíssimas como genocídios. Tornar público, propagandear, exigem não só um comportamento ético regido por direitos e por regras morais, mas também a possibilidade de controle social, que sempre é complicado, difícil, atrasado com relação ao fato.

Será que estamos criando uma sociedade que cada vez mais se pauta por pontos de vista “paranoides” e que aquilo que modula as nossas ações é a desconfiança, em primeiro lugar?

Laerte Idal Szelwar

Ruri Giannini

Bruno César Kawasaki